

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 086/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre MEDIDAS PREVENTIVAS para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de três de fevereiro de dois mil e vinte, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVI'D-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, causador da atual pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de São Francisco do Conde, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º FICA PRORROGADO do dia 15 de março ao dia 01 de abril de 2021, o TOQUE DE RECOLHER para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de São Francisco do Conde, no horário compreendido entre as 20h e 05h do dia seguinte, em conformidade com as medidas prevista no Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de Março de 2021, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com o estágio de evolução da pandemia do COVID-19.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Art. 2°. Continuam válidas todas as medidas, determinações e protocolos contidos no Decreto Municipal nº 001/2021, exceto para aqueles alterados temporariamente por força do Decreto Estadual nº 20.311 de 14 de Março de 2021.

ÔNIO CALMON

PREFEITO

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA